



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

DECRETO N° 039/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Tuneiras do Oeste - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Guerino Mendonça dos Santos, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Tuneiras do Oeste.

§ 1º A responsabilidade pela gestão do Sistema é do Departamento de Contabilidade do Município de Tuneiras do Oeste.

§ 2º O Sistema é integrado com outros sistemas estruturantes, como tributação e folha de pagamento.

CAPÍTULO II **DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS**

Art. 2º - O controle de acesso, a integridade dos dados e a segurança do uso do sistema observará os seguintes requisitos:

I - Controle de Acesso

- a) Identificação rigorosa dos usuários por meio de credenciais individuais.
- b) Categorização das permissões de acesso com base nas funções de execução orçamentária e financeira, controle e consulta.
- c) Proibição do compartilhamento de credenciais entre usuários.
- d) Processo de verificação de identidade antes da concessão de permissões.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

- e) Concessão e revogação das senhas de acesso sob controle do servidor que foi designado para tal função pela administração municipal.

II - Integridade dos Dados

- a) Registro completo de todas as transações, incluindo informações do usuário, data, hora e natureza da transação.
- b) Criptografia dos dados armazenados.
- c) Implementação de mecanismos de auditoria interna e externa.
- d) Impossibilidade de exclusão de registros, permitindo apenas correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico.

III - Segurança do Uso do Sistema

- a) Implementação de medidas de segurança de TI, incluindo firewalls e detecção de intrusão.
- b) Notificação imediata ao Departamento de Contabilidade e às autoridades competentes em caso de tentativa de acesso não autorizado ou violação de segurança.
- c) Cópia de segurança da base de dados realizada com periodicidade diária, armazenada em local seguro e separado da base de dados principal.
- d) Procedimentos de recuperação de dados testados regularmente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - O processo de cadastramento e as responsabilidades dos cadastradores no Sistema serão regulamentadas pelo Secretaria Geral e observarão os seguintes requisitos:

I - Processo de Cadastramento

- a) Submissão de solicitação formal de acesso ao Sistema ao Departamento de Contabilidade por parte dos departamentos ou setores interessados.
- b) Verificação e validação das credenciais e funções dos usuários propostos pelos departamentos ou setores, antes da concessão de acesso.
- c) Treinamento obrigatório em relação ao manuseio seguro e eficiente do Sistema, antes da ativação das credenciais de acesso.
- d) Ativação das credenciais somente após aprovação do Departamento de Contabilidade.

II - Responsabilidades dos Cadastradores



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

- a) Adesão rigorosa aos padrões de segurança e integridade dos dados conforme estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade
- b) Atualização periódica dos registros de usuários, incluindo revisões semestrais de permissões de acesso.
- c) Notificação imediata ao Departamento de Contabilidade em casos de mudanças funcionais que exigem alteração nas permissões de acesso ou de qualquer violação de segurança.

III - Parâmetros de Segurança para o Acesso

- a) Manutenção de diferentes níveis de acesso às informações do sistema, desde consultas básicas até controles de execução orçamentária e financeira.
- b) Ajustes nos níveis de acesso podem ser realizados somente pelo Departamento de Contabilidade, mediante solicitação e justificativa formal.

IV - Manutenção do Registro Histórico

- a) Proibição expressa de exclusão de registros no sistema.
- b) Qualquer correção ou anulação de registros anteriores deve ser realizada por meio da criação de novos registros, mantendo intacto o histórico original para fins de transparência e auditoria.

CAPÍTULO IV

DAS FUNCIONALIDADES

Art. 4º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira será configurado de modo a permitir a geração automatizada de todas as formas de demonstrações e relatórios exigidos por lei, eliminando a necessidade de ajustes manuais para tal.

Parágrafo Único - Os seguintes requisitos específicos serão observados:

I - Tipos de Demonstrativos e Relatórios

- a) Demonstrativos Contábeis, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, entre outros.
- b) Demonstrativos Fiscais, como Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- c) Demonstrativos Orçamentários, incluindo execução de receitas e despesas.
- d) Demonstrativos Patrimoniais, listando todos os ativos e passivos.
- e) Demonstrativos Econômicos, como análise de custos e investimentos.
- f) Demonstrativos Financeiros, incluindo fluxo de caixa e variações de capital.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

II - Conformidade com a Legislação - Todos os demonstrativos e relatórios emitidos automaticamente pelo Sistema estarão em conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes.

III - Eliminação de Ajustes Manuais - A geração desses demonstrativos e relatórios será totalmente automatizada, sem necessidade de intervenção manual para ajustes, garantindo maior precisão e eficiência.

IV - Acesso e Armazenamento

- a) Os demonstrativos e relatórios gerados estarão disponíveis para consulta e download em formatos adequados para auditoria e revisão.
- b) Uma cópia de todos os demonstrativos e relatórios será armazenada de forma segura, para fins de conformidade e auditoria.

CAPÍTULO V

UTILIZAÇÃO CONJUNTA DO SISTEMA POR PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, adotado e gerido pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste para fins de administração financeira e contabilidade pública, será também disponibilizado e aplicado ao Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste.

Parágrafo Único: Os seguintes parâmetros serão observados:

I - Uniformidade de Sistema - Para garantir a consistência e a eficiência na execução orçamentária e financeira, o mesmo Sistema será utilizado tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Legislativo.

II - Acesso e Permissões:

- a) O acesso ao Sistema pelo Poder Legislativo será concedido de acordo com as mesmas políticas de segurança e controle estabelecidas para o Poder Executivo.
- b) Cada Poder terá categorias de permissão apropriadas às suas respectivas funções constitucionais e administrativas, sempre sob a supervisão do Departamento de Contabilidade.

III - Treinamento e Suporte - O Poder Legislativo terá acesso a treinamento e suporte técnico fornecidos pela Prefeitura Municipal, para garantir o uso adequado e seguro do Sistema.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

IV - Auditoria e Transparéncia - A utilização conjunta do Sistema permitirá maior facilidade em processos de auditoria e promoverá a transparéncia nas operações financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

V - Cooperação Interinstitucional - Os Poderes Executivo e Legislativo comprometem-se a colaborar para o constante aperfeiçoamento do Sistema, a fim de garantir sua eficácia e conformidade com as normas legais e melhores práticas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 21 de outubro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original